

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 402/2007**  
**De 13/08/2007**

**Dispõe sobre aquisição de parte de lote urbano para ampliação de terreno para construção do Centro de Eventos, e dá outras providências.**

Eu, **SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Nova Lacerda, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a aquisição de uma área de terra urbana constante de 297.80 m<sup>2</sup>, e perímetro de 79.67 m, a ser desmembrada do lote 02 da quadra 13, objeto do título definitivo expedido pelo INTERMAT de propriedade de Nilson de Lara Barcelos pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), imóvel localizado no Bairro São José, neste Município, conforme anexo.

**Parágrafo Único** – Objetiva a presente aquisição a ampliação da área a ser construído o Centro de Eventos.


**Art. 2º** - A área a ser adquirida possui as seguintes características, confrontações e metragens:

“frente com a Rua Santa Catarina medindo 10.00 m (dez metros), lado esquerdo fazendo divisa com lote 01, medindo 29.82 m (vinte e nove metros e oitenta e dois centímetros), fundos com o lote 01, medindo 10.00 (dez metros) e lado direito divisando com o remanescente do lote 02, medindo 29.85 m (vinte e nove metros e oitenta e cinco centímetros), perfazendo o total da área descrita no caput do artigo primeiro”.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos 13 dias do mês de agosto de 2007.

  
**SEBASTIÃO JOSÉ MEDEIROS**  
Prefeito Municipal